PROJETO DE LEI Nº 020 DE 23 DE ABRIL DE 2.012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 265/2012
DATA 23 ABR. 2012 HORAS 12:14
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo a utilizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da verba referente orçamento vigente deste ano previsto na Lei nº 2.010/2011 para ser utilizada na infraestrutura da Escola Agripino de Sousa Galvão."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do orçamento vigente para este ano previsto para cada Vereador na Lei nº 2.010/2011, para ser utilizada na infraestrutura da Escola Agripino de Sousa Galvão.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0306.27.812.2741.1027, e elemento de despesa nº 4.4.9.0.51-0020.00.000.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação, deverá abrir licitação pública de concorrência para apresentação de projetos e avaliação de valores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 020 /2012, de autoria do Vereador Kita Maciel (nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009).

KITA MACIEL
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, que ora apresenta nesta Casa, visa destinar parte da verba oriunda do orçamento vigente deste ano visando beneficiar os alunos e a Escola Agripino de Sousa Galvão, no sentido de realizar uma reforma no prédio com o objetivo de promover melhoria na qualidade de atendimento e conforto aos funcionários e docentes.

A Lei Orgânica do Município estabelece que:

"Art. 123 -O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar e na erradicação do analfabetismo por qualquer forma,

...

§ 2°-O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

V -atendimento ao educando no ensino fundamental e pré-escolar. através de programas suplementares de material didático-escolar. transporte. alimentação e assistência à saúde, por meio de recursos orçamentários ou extraorçamentários diversos dos previstos em lei Federal e Estadual".

A Secretaria Municipal da Educação é o órgão competente para realizar a reforma a infraestrutura do prédio da referida instituição de ensino, vez que é de sua responsabilidade atender as necessidades dos alunos e das instituições escolares municipais.

Considerando-se o devido atendimento à legislação vigente e com o objetivo de ordenar a expansão urbana, bem como favorecer a comunidade, com melhorias de ordem social, solicito as Vossas Excelências integrantes desta Câmara Municipal a aprovação desta proposição, para autorizar o Poder Executivo a utilizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da cota orçamentária prevista para este ano na Lei nº 2.010/2011, para infraestrutura da Escola Agripino de Sousa Galvão.

É a **JUSTIFICATIVA**.

GABINETE DO VEREADOR KITA MACIEL, Gurupi-TO, aos 23 dias do mês de abril de 2.012.

KITA MACIEL
Vereador – PMDB